

ATO DE DISPENSA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada em elaboração de módulos de IA para criação de resumos, correlações e rastreios em documentos oficiais.

PREVISÃO LEGAL: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.14.133/2021

JUSTIFICATIVA

O CIGA inclui em seu portfólio de soluções, desde 2008, a plataforma Diário Oficial dos Municípios - DOM, cujo propósito é a divulgação online de atos oficiais administrativos dos municípios, o que atende à necessidade de transparência pública.

O CIGA possui também o serviço de inteligência artificial denominado MIA desde 2024, cujo objetivo é gerar textos estruturados em formato XML, a partir de textos de documentos legais recebido na plataforma Diário Oficial dos Municípios.

Identificou-se a necessidade de geração de resumos de textos para representar atos normativos e demais documentos dos sistemas do CIGA, visto que os atuais são identificados pelo conteúdo inicial do texto. Essa representação dificulta o entendimento por parte dos usuários.

Além disso, identificou-se a necessidade de relacionar e rastrear o conteúdo dos atos normativos, a fim de proporcionar melhor entendimento da população sobre todo o contexto histórico legal. Vale dizer que atualmente os documentos do DOM não se relacionam entre si, de modo que os municípios que o utilizam necessitam adquirir separadamente, de fornecedores externos, tal atividade de processamento. Este processo demanda tempo e recursos significativos em atividades licitatórias e levantamentos técnicos, representando um obstáculo ainda maior para municípios com estruturas técnico-administrativas limitadas.

Com os novos serviços de IA propostos, os usuários do DOM contarão com uma plataforma robusta que aumentará a transparência pública, com o melhor entendimento dos atos normativos. Os demais sistemas do CIGA, por sua vez, poderão contar com resumos dos documentos para também proporcionarem mais clareza.

1.1 Benefícios da Adoção de IA para Documentos Oficiais:

1. Agilidade e Eficiência

- A automação de resumos permite uma rápida compreensão do conteúdo de grandes volumes de documentos, reduzindo significativamente o tempo de análise manual.

2. **Melhoria na Qualidade das Análises**

- A IA pode identificar correlações entre diferentes documentos e normativas, facilitando a extração de insights relevantes e auxiliando na conformidade regulatória.

3. **Rastreamento Inteligente de Informações**

- A implementação de IA possibilita o rastreamento de dados dentro de um conjunto extenso de documentos, garantindo a localização rápida e precisa de informações críticas.

4. **Redução de Erros Humanos**

- A automação minimiza riscos de falhas interpretativas ou omissões, garantindo maior segurança e confiabilidade nos processos.

5. **Otimização dos Recursos Humanos**

- Com a IA lidando com tarefas repetitivas e de alta demanda cognitiva, os profissionais podem focar em atividades estratégicas e na tomada de decisões fundamentadas.

Assim, a evolução do serviço de IA para processamento de documentos oficiais representa um avanço significativo na modernização e digitalização dos processos internos, contribuindo para maior eficiência, segurança e assertividade na gestão da informação. Dessa forma, justifica-se a necessidade dessa tecnologia para atender às demandas organizacionais com excelência e inovação.

CONTRATADA: Maximiza Tecnologia da Informação

CNPJ: 39.538.557/0001-16

VALOR DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima,

realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Florianópolis, 04 de abril de 2025.

ROBSON JEAN BACK
Diretor Executivo do Ciga

